



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

ANO LVIII Nº 13.949

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

CORREGEDORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

IPASP

CONSELHOS MUNICIPAIS

CME - Conselho Municipal da Educação

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.325, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Remaneja dotação orçamentária da ordem de R\$ 24.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 16 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2025, assim discriminada:

Da dotação:

1) 16 16011 0612200042081 0101011000 449052 Equip. e Mater. Perm.:R\$ 24.000,00

Para a dotação:

1) 16 16011 0612200042081 0101011000 339039 Out. Serv. de T. - P. J.:R\$ 24.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de fevereiro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

MARCOS ALEXANDRE PAVANELLO RODRIGUES
Comandante da GCMP

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.319, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 17.800,00, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo

a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição a República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

1) 07 07011 1236100082509 0101022000 339039 Out. Serv. de Ter.- P. J.:R\$ 7.000,00
2) 07 07011 1236500082511 0101021000 339039 Out. Serv. de Ter.- P. J.:R\$ 6.000,00
3) 13 13011 2369500332150 0101011000 339030 Material de Consumo:R\$ 4.800,00

Para as dotações:

1) 07 07011 1236100082509 0101022000 339040 S. de T. da I. e C. - P. J.:R\$ 7.000,00
2) 07 07011 1236500082511 0101021000 339040 S. de T. da I. e C. - P. J.:R\$ 6.000,00
3) 13 13011 2369500332150 0101011000 339039 Out. Serv. de Ter.- P. J.:R\$ 4.800,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de fevereiro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

CLARISSA CAMPOS QUIARARIA
Secretária Municipal de Turismo

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 4.189, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para desburocratização dos procedimentos internos e fluxos administrativos da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na alínea "d", inciso II do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Desburocratização Administrativa, com a finalidade de revisar, simplificar e otimizar os procedimentos internos e fluxos administrativos da Prefeitura do Município de Piracicaba, visando à melhoria da eficiência da gestão pública e à celeridade no atendimento à população.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – mapear os procedimentos internos e fluxos administrativos da Prefeitura, identificando pontos de melhoria e simplificação, junto a cada Secretaria Municipal ou Secretaria Executiva (com atribuição específica);

II – propor medidas para a redução da burocracia e otimização dos processos administrativos internos, diretamente ao Chefe do Poder Executivo, até o dia 30 de março de 2025;

III – buscar soluções para tornar mais ágeis os serviços prestados à população, sem prejuízo da legalidade e eficiência; e

IV – acompanhar os resultados das ações adotadas, sugerindo medidas de melhoria contínua.

Art. 3º O Grupo de Trabalho ora instituído será composto pelos seguintes membros:

I – Chefe de Gabinete Executivo;

II – Secretário Municipal de Administração e Governo;

III – Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; e

IV – Procurador Geral do Município.

Art. 4º Até o dia 15 de março de 2025, os integrantes das Secretarias e Secretarias Executivas deverão apresentar ao Grupo de Trabalho ora instituído um plano contendo as propostas de simplificação administrativa para sua análise e deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de fevereiro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Retificação de publicação

DECRETO Nº 20.326, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia ordenadores de despesa no âmbito da Administração Municipal Direta, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 462/2025, revoga os Decretos nº 20.289/2025, nº 20.291/2025, nº 20.297/2025, nº 20.300/2025 e nº 20.310/2025 e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 462, de 07 de janeiro de 2025, ficam nomeados para ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados no âmbito da Administração Municipal Direta, os servidores a seguir descritos, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários estabelecidos e fixados por lei, com manifestação conjunta da Secretaria Municipal de Finanças, no que se refere à disponibilidade orçamentária e financeira:

I – os Secretários Municipais e cargos de igual nível hierárquico a seguir descritos em suas respectivas pastas: Karla Lovato Pelizzaro, Secretária Municipal de Finanças; João Victor Rossi de Blasco, Secretário Municipal de Administração e Governo; Marcelo Magro Maroun, Procurador Geral do Município; Sérgio José Dias Pacheco Junior, Secretário Municipal de Saúde; Juliana Vicentin, Secretária Municipal de Educação; Odair Luiz de Melo, Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes; Carlos Alberto Lordello Beltrame, Secretário Municipal de Cultura; Clarissa Campos Quiararia, Secretária Municipal de Turismo; Luciano Rodovaldo Celêncio, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; Roger Nascimento Carneiro, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; Maurício Perissinotto, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Fernanda dos Santos Varandas, Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família; Alvaro Luis Saviani, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Thais Fornicola Rodrigues das Neves, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; José Luiz Ribeiro, Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda; Paulo Rogério Nardino, Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias; Haroldo Fernando Amaral, Corregedor Geral do Município; Marcos Alexandre Pavanello Rodrigues, Comandante da Guarda Civil de Piracicaba;

II – os cargos em comissão a seguir descritos em suas respectivas lotações: Francisco Cleiton Cardoso Duarte, Chefe de Gabinete Executivo do Prefeito; Reinaldo José Pousa, Secretário Executivo de Transportes Internos; Edson Marcus Bucci, Secretário Executivo de Meio Ambiente; Miriam de Souza Silva, Secretária Executiva de Gestão da Saúde; Luciana Canetto Fernandes, Secretária Executiva de Atenção Farmacêutica e Vigilância em Saúde; Wagner Rogério de Almeida Marchi, Secretário Executivo de Segurança Pública;

III – os gestores de Fundos, enquanto regularmente nomeados.

§ 1º Em conformidade com o Decreto-Lei nº 200/67, entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§ 2º As competências delegadas por este artigo poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade e conveniência.

Art. 2º Pelos trabalhos desenvolvidos os ordenadores de despesa ora nomeados, não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 20.289, de 06 de janeiro de 2025, nº 20.291, de 10 de janeiro de 2025, nº 20.297, de 17 de janeiro de 2025, nº 20.300, de 27 de janeiro de 2025 e nº 20.310, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de fevereiro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 564/2024

Prestação de serviço de desinsetização e desratização

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	JNL CONTROLE DE PRAGAS	R\$ 1082,00

Piracicaba, 21 de Fevereiro de 2025.

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 425/2024

Fornecimento de Materiais de Escritório Diversos

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP	R\$ 59,30
02	MARIA IRENE BUSO DA SILVA - ME	R\$ 3,35
03	MATI SERG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	R\$ 11,18
04	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 7,70
05	MARIA IRENE BUSO DA SILVA - ME	R\$ 3,92

Piracicaba, 21 de Fevereiro de 2025.

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Nº Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
26.727/2025	AQUISICAO DE CURSO PARA CAPACITACAO DE SERVIDORES DA PMP, NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS - 14.133/2021 EM DUAS TEMÁTICAS: GOVERNANCA E PLANEJAMENTO E OFICINA PRATICA PARA ETP E TR.	NÚCLEO CAPACITAÇÕES E TREINAMENTO	R\$ 35.700,00	25/02/2025

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 26 de Fevereiro de 2025

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). AGATA VITORIA MUNHOZ JUSTINO, RG 383546722, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ANA LUCIA BERNARDES LUIZ, RG 267473321, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). BIANCA FERREIRA, RG 563799651, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CAMILA CARDIA TORCHIO FERNANDEZ, RG 417345793, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA, RG 557023713, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CAROLINA BALTIERI, RG 589116198, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CLAUDIA ANDREIA LOPES CARDOSO, RG 18.893.9520, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 33HRS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, referência 11-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CRISTIANE CAMILO AMPHILO, RG 22412307-5, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). DANIELE RODRIGUES DE LIMA, RG 42143627X, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). DIOMAR GOMES QUEIROZ, RG 172916276, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ELISANGELA FORTI, RG 400105706, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ELIUDE DOMINGOS DOS SANTOS, RG 666915520, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ERIKA LUZIA PAVARINI DOS SANTOS, RG 44428408811, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). FERNANDA CARREIRA ALGABA, RG 356570848, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). GEIZÉ FRANCELINA DE BRITO ARAUJO, RG 470591511, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). GILLIANI ADRINA MALUF, RG 293949992, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). GIVANESSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, RG 529822830, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). GLECIA PEREIRA DE SOUZA SANTOS, RG 588076314, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). IRANY JACQUELINE DE BARROS, RG 479755516, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). JURACI PEREIRA CORRER, RG 431474217, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LARISSA FIDENCIO DA SILVA ROSA, RG 415104646, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LOUISE ROBERTA MARINO SILVA ANACLETO, RG 411814631, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LUANA GABRIELA DA SILVA LIMA, RG 445405946, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LUCAS ESTEVAM CORREA, RG 586903811, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LUCIANA BISPO DE CAMARGO, RG 247868590, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LUCIANA TOTTI DE ALMEIDA, RG 264242543, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARCIA DE MOURA DIAS CLEMENTE, RG 302585606, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARIA APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, RG 232237918, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARIA GLEICIANI DIAS VIEIRA DOS SANTOS, RG 451533343, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARIA JULIA NERY FRANCO GOMES, RG 546197565, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MATHEUS RIVABEN SPOLIDORO, RG 391834654, para exercer o cargo efetivo de PSICÓLOGO-ESTATUTARIO, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 100/1998, 3958/1995, 4064/1996, 4484/1998, 5247/2003, 9909/2023 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). NICOLE KAROLINA BONIFACIO DA SILVA, RG 350602244, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). NILZELIA DOS SANTOS VILANOVA, RG 498502958, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). RAFAELA CRISTINE MUNDINI CORREA DUARTE, RG 32457297826, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). RAYANE ALVES NETO, RG 563185934, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). RENATA ROSA GOMES, RG 675346332, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ROBERTA SANTOS, RG 55646946X, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). TATIANA SILVA SOUZA BEZERRA, RG 594911084, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). THALIA GABRIELI RAMOS DE SOUZA JACINTO, RG 585223828, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). VALCILAINE GALVANI DA COSTA, RG 400232819, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). VALESKA RAQUEL RODRIGUES DUARTE, RG 56701373X, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). VALQUIRIA APARECIDA GALDINO DA CRUZ DUARTE, RG 402788400, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). VANESSA APARECIDA CAMPAGNOL DOS SANTOS, RG 322822518, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). VANESSA GONCALVES QUIMAS DE FREITAS, RG 323821157, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
26.470	B.F.L. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.	Rua Treze de Maio, 768Centro - PIRACICABA - SP - 13400-300
26.593	MARIO PEREIRA	Rua Maria Tereza Martins, 97Jupia - PIRACICABA - SP - 13403-330

Piracicaba, 25 de fevereiro 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
26.470	B.F.L. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.	LIMPEZA DE CALÇADA
26.529	ANGLIZEI MONTEIRO MARIANO	ENTULHO EM IMÓVEL
26.532	LETICIA DEDINI CARDIA	LIMPEZA DE CALÇADA
26.533	MARIÚCHA QUINTIERI	PREJUDICAR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES/VEÍCULOS
26.534	MARCOS ROBERTO ROSSELLI DE LIMA	LIMPEZA DE CALÇADA
26.542	RECANTO DO ASTURIAS S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	LIMPEZA DE CALÇADA
26.545	BENEDICTO ANACLETO FILHO	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
26.546	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
26.548	EVOGRID ENGENHARIA ELETRICA LTDA	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
26.562	ANGELO NICOLAU FABER	LIMPEZA DE IMÓVEL
26.563	LUCAS DIAS MOREIRA	LIMPEZA DE IMÓVEL
26.569	LUCICLEDE TELES SOUZA	LIMPEZA DE IMÓVEL
26.573	DIONALDO NASCIMENTO RODRIGUES	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO
26.577	EUCLIDES ANTONIO PEZZI	LIMPEZA DE IMÓVEL
26.578	CARLOS MORAES DE CAMPOS	LIMPEZA DE IMÓVEL
26.585	J.S.B.- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	LIMPEZA DE CALÇADA
26.590	L T CABRAL PIZZARIA EIRELI ME	CONTENTOR DE LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO FORA DOS DIAS PREESTABELECIDOS
26.592	ACADEMIAS TRIVELATO LTDA	INSTALAÇÃO DE ANÚNCIO PUBLICITÁRIO EM LOGRADOURO PÚBLICO
26.593	MARIO PEREIRA	LIMPEZA DE IMÓVEL
26.600	CRUZ CONFEITARIA LTDA	INSTALAÇÃO DE ANÚNCIO PUBLICITÁRIO EM LOGRADOURO PÚBLICO
26.603	VINICIUS BENATTI ATHANASIO	LIMPEZA DE CALÇADA

AI	Infrator	Assunto
19.487	LUIS GUILHERME BORTOLETO FUSTAINO	LIMPEZA DE IMÓVEL
19.547	DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA - DAEE	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
19.550	GUSTAVO JOSE DE MIRANDA PONTES	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
19.555	ERIK HENRIQUE DE FREITAS	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
19.561	MARIA ELIDE NOZELLA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
19.562	FRANCISCO BRAZ PAVAN	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
19.567	DIEGO MODA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
19.571	LUCAS MARQUES DA SILVA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
19.572	CECILIA TEREZINHA MENUZZI NAZATTO	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
19.576	DAIANE APARECIDA AUGUSTO RODRIGUES	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
19.587	COOPIDEAL SUPERMERCADOS EIRELI	INSTALAÇÃO DE ANÚNCIO PUBLICITÁRIO EM MURO / ALAMBRADO
19.588	BONAFE PARTICIPAÇÕES LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
19.591	JOSE CARLOS ZEN	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
19.593	TALITA REGINA DE CAMPOS	LIMPEZA DE CALÇADA
19.599	CLECILDA SOUZA VAREJAO	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO

Piracicaba, 25 de fevereiro 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

		25.02.25
RECURSO ADMINISTRATIVO - 1º ESTANCIA		
Processo nº 2024/140749	POLLI TERRAPLENAGEM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
Processo nº 2024/152416	PROA PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	INDEFERIDO

JEFFERSON WILIANS GOMITRE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 42.549/2024 – Pregão Eletrônico nº 250/2024
Empresa: MADTRAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Pelo presente vimos notificar a empresa MADTRAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 11.598.326/0001-89, da instauração de procedimento administrativo para apurar possível infração contratual, visto que a empresa não cumpriu com a entrega dos materiais que a contratada foi vencedora, estando aberto vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2025.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura

Aditamento ao Contrato – Contratado: ROBERTO OLIVEIRA PRODUÇÕES – CNPJ 17.872.465/0001-35

Termo de Contrato nº 059/2024
Proc. Admin.: nº 2023/ 541150
Objeto: Edital De Chamamento Público nº 03/2023 – Audiovisual – Incisos I e III, Categoria A) Inciso I do art. 6º da LPG: Apoio a produção de obras audiovisuais; Subcategoria: A1.3) Produção de longa-metragem ficção, animação.
Prazo: 28/2/2025
Data: 10/5/2024

DO ADITIVO – PRAZO
Aditivo nº 013/2025
Prazo: 31/3/2025
Data: 25/2/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 454/2024
PROCESSO Nº 97.534/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de utensílios (lixeiras, escorredor de talheres e pote plástico).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	100	unid	Pote plástico	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 2.099,00

Item 04 – DANIEL LOPES TOLAINE ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.484.451/0001-00, Rua Vinte, nº 135 – Jardim Goiás, Rio Verde – GO, CEP: 75903-320, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao Processo Administrativo nº 538.370/23 – PE 678/23. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 26 de fevereiro de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.484.451/0001-00, Rua Vinte, nº 135 – Jardim Goiás, Rio Verde – GO, CEP: 75903-320, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao Processo Administrativo nº 542.677/23 – PE 684/23. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 26 de fevereiro de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que notifica que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal, a decisão de aplicar à empresa VML COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, Avenida Moraes Costa, 140 A, Bairro: Vila Industrial – São Paulo/SP, CNPJ 23.228.205/0001-24, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do item 11.3.2.3. do contrato firmado, referente ao Processo Administrativo nº 130.751/2021 – Pregão Eletrônico nº 533/2021. A guia de multa foi encaminhada para pagamento.

Piracicaba, 26 de fevereiro de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**ITA - COTA PARTE ROYALTIES - ITAIPU**

DATA	VALOR RECEBIDO
18/2/2025	R\$ 22.501,31

FEP - COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

DATA	VALOR RECEBIDO
20/2/2025	R\$ 140.676,50

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**COTA PARTE DO FPM - COTA MENSAL**

DATA	VALOR RECEBIDO
20/2/2025	R\$ 1.060.696,28

COTA PARTE DO FPM - LC 198/2023

DATA	VALOR RECEBIDO
20/2/2025	R\$ 5.142,59

COTA PARTE ITR

DATA	VALOR RECEBIDO
20/2/2025	R\$ 1.019,70

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**PSE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I**

DATA	VALOR RECEBIDO
17/2/2025	R\$ 39.808,80

PSE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II P. RUA

DATA	VALOR RECEBIDO
17/2/2025	R\$ 14.744,00

EXPEDIENTE – 26/02/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIDO	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA	2025/000580
DEFERIDO	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA	2025/000583
DEFERIDO	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA	2025/000585
DEFERIDO	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	2025/025861

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: **DEFERIMENTO PARCIAL**, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
54.571/2024	Sítio Bertini	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferimento Parcial

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento deste comunicado via sistema Sem Papel e/ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de **RECURSO ORDINÁRIO** junto ao Conselho de Contribuintes. O requerimento deve ser aberto pelo sistema Sem Papel, no serviço “Recurso Ordinário - Conselho de Contribuintes”, pelo site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>.

Piracicaba, 26 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor JOÃO PAULO ARTHUR, RG 41.259.961-2 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 25/02/2025

Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor NIVALDO LUCIO DE MOURA, RG 22575592-0 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 24/02/2025

Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

Convênio celebrado entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB COOPMIL. – CNPJ nº 62.673.470/0001-73 (ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO)

Processo Digital nº 2024/78.243.

Base Legal: Lei Municipal nº 5.490/04, alterada pelas de nº 6.901/10 e de nº 7.050/11.

Objeto: Desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos e financiamentos a servidores ativos do Município.

Valor: Sem ônus.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 25/02/2025.

Contratada: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. – CNPJ nº 30.172.981/0001-15 (SAÚDE)

Contrato nº 0075/2025.

Proc. Digital nº 2024/78.846.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 402/2024.

Objeto: Fornecimento parcelado de acessórios de higiene e armazenamento.

Valor: R\$ 2.793,40 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

Prazo: 31/12/2025.

Data: 25/02/2025.

Contratada: COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO ITAUBA LTDA. – CNPJ nº 01.916.756/0001-48 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0076/2025.

Proc. Digital nº 2025/13.105.

Dispensa de Licitação: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Fornecimento parcelado, em caráter emergencial, de hortifrutigranjeiros para o exercício de 2025.

Valor Total Estimado: R\$ 1.399.790,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa reais).

Prazo: 03 (três) meses OU até a finalização do processo licitatório.

Data: 25/02/2025.

Contratada: A PANHOCA PADARIA E CONFEITARIA LTDA. – CNPJ nº 69.034.254/0001-27 (ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO)

Código Licitação nº 2025.000.002.374

Código Ajuste nº 2025.000.000.097

Contrato nº 0077/2025.

Proc. Digital nº 2024/141.379.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 556/2024.

Objeto: Fornecimento parcelado de pães.

Valor: R\$ 295.953,97 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data: 25/02/2025.

Contratada: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 27.339.484/0001-54 (ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO)

Código Licitação nº 2025.000.012.377

Código Ajuste nº 2025.000.000.096

Contrato nº 0078/2025.

Proc. Digital nº 2024/142.629.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 553/2024.

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data: 25/02/2025.

Contratada: ORTOPRATIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ nº 61.148.037/0001 (SAÚDE)

Contrato nº 0079/2025.

Proc. Digital nº 2024/63.895.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 408/2024.

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 6.532,00 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 25/02/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. - CNPJ nº 33.054.826/0001-92 (HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)

Contrato nº 1344/2024.
Proc. Digital nº 2024/23.000.
Dispensa de Licitação: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Formalização de seguro do ramo habitacional (apólice de mercado SH/AM) para os imóveis dos promissários compradores da carteira imobiliária de interesse social do Município de Piracicaba.
Valor: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).
Prazo: 06 (seis) meses, prorrogáveis até o limite de 01 (um) ano OU até a conclusão do Processo Administrativo 2023/538.001.
Data: 30/08/2024.

DO ADITIVO - PRAZO

Código Aditivo nº 2025.000.000.043
Aditivo nº 1.344/2024 - 2.
Valor Atualizado: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).
Prazo: 06 (seis) meses ou até a conclusão do Processo Administrativo 2023/538.001.
Data: 25/02/2025.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)

Contrato nº 0071/2025.
Proc. Digital nº 2023/568.161.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 110/2024 - Ata de Registro de Preços nº 240/2024 (válida até 16/04/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos controlados (Canabidiol).
Valor: R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 25/02/2025.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)

Contrato nº 0072/2025.
Proc. Digital nº 2023/557.282.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Ata de Registro de Preços nº 191/2024 (válida até 02/04/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 2.927,94 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 25/02/2025.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº 44.734.671/0022-86 (SAÚDE)

Contrato nº 0073/2025.
Proc. Digital nº 2023/557.282.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Ata de Registro de Preços nº 188/2024 (válida até 02/04/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 4.892,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 25/02/2025.

Contratada: T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - CNPJ nº 37.041.642/0001-49 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.003.140
Código Ajuste nº 2025.000.000.098
Contrato nº 0074/2025.
Proc. Digital nº 2023/523.134
Licitação: Pregão Eletrônico nº 603/2023 - Ata de Registro de Preços nº 152/2024 (válida até 19/03/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 25/02/2025.

CORREGEDORIA GERAL

HOMOLOGAÇÃO – Haroldo Fernando Amaral, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte.

Processo nº 153.073/2024.

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em fatos ocorridos na E.M. Prof.ª Flávia Pires Dário, conforme relatórios encaminhados junto ao Ofício nº 535/2024 GB/SME, referente ao ocorrido envolvendo servidoras e familiares de alunos da Unidade.

Conclusão: A Câmara, CONCLUI, por unanimidade, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

MARCEL VARELLA PIRES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO SINDICANTE N.º 2024/024635

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato n.º 1228/2024 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2024/024635, e decide pelo DEFERIMENTO do pedido constante nos autos do PROCESSO n.º SEMAE 2024/021927.
Ante o exposto, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para as devidas providências.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SINDICANTE N.º 2025/000008

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato n.º 1228/2024 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2025/000008, e decide pelo INDEFERIMENTO do pedido constante nos autos do PROCESSO n.º SEMAE 2024/028208.
Ante o exposto, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para as devidas providências.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

GABINETE DO PRESIDENTE**HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2024/022120**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 000087/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS DE MANOBRAS DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PIRACICABA, E EXECUÇÃO DE CAIXAS DE VENTOSAS, COM REPOSIÇÃO DOS PAVIMENTOS

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ALANA FERNANDES, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

ITEM	EMPRESA	VALOR
1	GRP SANEAMENTO & SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	9.294.402,36
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 9.294.402,36

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2025.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

Página: 4

PORTARIAS ASSINADAS:**PORTARIA n.º 3685**

RONALD PEREIRA DA SILVA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, e diante da aposentadoria do (a) Sr.(a) Tiago Fabrício do Nascimento Ferraz, resolve nomear o(a) senhor(a) MARCOS BENEDITO LOURENÇO, inscrito (a) no RG sob o n.º 21.344.540-2 e no Pis/Pasep sob o n.º 126.92841.22-2, a partir de 21 de fevereiro de 2025, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo efetivo de ENCANADOR, referência salarial 07 A, criado pela Lei Municipal n.º 3958/1995, sujeito a estágio probatório.
Início do Exercício: 21 de fevereiro de 2025.

PORTARIA n.º 3686

RONALD PEREIRA DA SILVA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, e diante da exoneração a pedido do (a) Sr.(a) Daniel Messias Ribeiro, resolve nomear o(a) senhor(a) JOSAFÁ BEZERRA SANTOS, inscrito (a) no RG sob o n.º 07.521.420-5 e no Pis/Pasep sob o n.º 122.88752.16-7, a partir de 21 de fevereiro de 2025, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA, referência salarial 07 A, criado pela Lei Municipal n.º 3958/1995, sujeito a estágio probatório.
Início do Exercício: 21 de fevereiro de 2025.

PORTARIA n.º 3687

RONALD PEREIRA DA SILVA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, e diante da aposentadoria do (a) Sr.(a) José Roberto Lopes, resolve nomear o(a) senhor(a) JOSE VITOR NICOLAU TAVARES, inscrito (a) no RG sob o n.º 45.926.685-8 e no Pis/Pasep sob o n.º 204.34319.07-9, a partir de 21 de fevereiro de 2025, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, referência salarial 09 A, criado pela Lei Municipal n.º 3958/1995, sujeito a estágio probatório.
Início do Exercício: 21 de fevereiro de 2025.

PORTARIA n.º 3688

RONALD PEREIRA DA SILVA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, e diante da exoneração a pedido do (a) Sr.(a) Eduardo Franco de Lima, resolve nomear o(a) senhor(a) RODRIGO JOSE CARREIRO, inscrito (a) no RG sob o n.º 32.227.996-8 e no Pis/Pasep sob o n.º 130.46737.24-5, a partir de 21 de fevereiro de 2025, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo efetivo de ENCANADOR, referência salarial 07 A, criado pela Lei Municipal n.º 3958/1995, sujeito a estágio probatório.
Início do Exercício: 21 de fevereiro de 2025.

PORTARIA n.º 3689

RONALD PEREIRA DA SILVA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve nomear com fundamento inc. II, do art. 13, da Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, o(a) senhor(a) CAMILA PIACENTIN, inscrito (a) no RG sob o n.º 46.189.863-9 no Pis/Pasep sob o n.º 207.85210.18-9, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA – ASSESSOR I, criado pela Lei Complementar Municipal n.º 461/2025, nos termos do art. 76, e com vencimentos previsto no Anexo VI, ambos do mesmo diploma legal.

Início do Exercício: 24 de fevereiro de 2025.

Página: 5



Página: 10

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Camila Piacentin,
residente à Rua Infante Dom Henrique, nº 444, complemento _____, na cidade de Piracicaba, nomeado(a) para o cargo de Assessor I, junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
() POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 17 de fevereiro de 2025.

Camila Piacentin
Assinatura

Página: 6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO N.º 01/2020

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE e, ante a **DESISTÊNCIA** do (a) Sr.(a) **ANA CAROLINA MONTEIRO LANDGRAF** vimos pela presente, convocar os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08 às 13h e das 14h às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

Cargo: TECNÓLOGO EM SANEAMENTO

Classificação original nome
14º GERAL LETICIA DOS SANTOS SANTIAGO MATOS

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2025
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Página: 7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO N.º 01/2024

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE e, ante a **DESISTÊNCIA** do (a) Sr.(a) **MARCELO DOS ANJOS BUENO**, vimos pela presente, convocar os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2024, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08 às 13h e das 14h às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

Cargo: MOTORISTA

Classificação original nome
11º GERAL MICAEL BATISTA FERNANDES

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2025
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

**CONTRATO N.º 100002/2025
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025 - PROCESSO N.º 28280/2024**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Técnico e Atualização de Solução Corporativa Padronizada de Segurança da Informação (Firewall).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do início da vigência: 03/02/2025.
Valor total: R\$ 39.825,05 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).
Dotação: 17.126.0004.2400 - Serviços de Tecnologia da Informação - Código Orçamentário 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J. Empenho n.º 298/2025.
Assinatura: 24/02/2025.

Página: 8

Página: 9

**CONTRATO N.º 100003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025 - PROCESSO N.º 26898/2024**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: SERGIO AUGUSTO AMANCIO ME.
Objeto: contratação de empresa para Manutenção da Cobertura do Prédio Administrativo da Sede do Semae e Instalação de Linha de Vida.
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Valor total: R\$ 95.711,40 (noventa e cinco mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos).
Dotação: 17.452.0023.2408 - Manutenção e Serviços da Construção Civil - Código Orçamentário 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. Empenho n.º 361/2025.
Assinatura: 24/02/2025.

IPASP

**EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

“DEFERIDO”

ROGERIA DETONI, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 149626, onde exerce o cargo de Professora de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com tempo de serviço prestado em empresa privada de: 4220 dias ou 11(onze) anos, 06(seis) meses e 25(vinte e cinco) dias, incluindo tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba com recolhimento de contribuição previdenciária ao INSS.

RONALDO FERNANDES DO NASCIMENTO, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 7787, onde exerce o cargo de Chefe de Turma, junto ao SEMAE, contando com tempo de serviço prestado em empresa privada de: 4594 dias ou 12(doze) anos, 07(sete) meses e 04(quatro) dias, incluindo tempo da Semae com recolhimento de contribuição previdenciária ao INSS.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal da Educação

Página: 4



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal n.º 4.599 de 28 de dezembro de 1998



Em conformidade com o art. 27 do Decreto nº 18.451, de 25 de setembro de 2020, que aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Educação, segue o calendário das reuniões Ordinárias do Colegiado para o ano de 2025: 20 de fevereiro; 20 de março; 24 de abril; 15 de maio; 26 de junho; 31 de julho; 21 de agosto; 18 de setembro; 30 de outubro; 27 de novembro; 11 de dezembro. Todas as reuniões acontecerão nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cristiano Cleopath, 1902 – Alemães – Piracicaba às 18h00.

André Calazans dos Santos
Presidente CME

reuse.
reduza.
recycle.

O meio ambiente precisa de você.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

EDITAL N.º 01/2025

Processo de Escolha Suplementar dos Conselhos Tutelares I, II e III de Piracicaba

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **Lei Ordinária Municipal (LOM) n.º 6.246, de 03/06/2008, Título VI - Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar**, alterada pela LOM nº 9.918 de 18 de maio de 2023, **COMUNICA** a todos os interessados, que serão abertas as inscrições para o processo de escolha suplementar de membros suplentes dos **CONSELHOS TUTELARES I, II e III**, compreendendo o mandato em andamento com término **em 09 de janeiro de 2028**, sendo 15 (quinze) vagas para suplentes, seguindo-se a ordem de votação, conforme a **RESOLUÇÃO CONANDA n.º 231, de 28/12/2022**, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares é disciplinado pela Lei Ordinária Federal (LOF) n.º 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução CONANDA n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pela LOM n.º 6.246/2008, alterada pela de nº 9.918/2023, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão de Eleição Suplementar e com o apoio do Poder Executivo Municipal, da Justiça Eleitoral e sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, com jurisdição no Município.

1.2 O CMDCA fará divulgar na íntegra todo o Edital e seu Anexo do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes de Piracicaba;

1.1. Os Conselheiros Tutelares Suplentes serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores residentes no **Município de Piracicaba**, em data de 27/07/2025, sendo que a divulgação do resultado dos eleitos como suplentes ocorrerá na data de 01/08/2025;

1.2. A escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes será realizada em 4 (quatro) etapas, sendo elas de caráter eliminatório, quais sejam:

- I – Inscrição dos candidatos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

II – Aprovação em prova objetiva de múltipla escolha e dissertativa sobre os assuntos constantes deste Edital e legislações sobre a criança e ao adolescente;

III – Participação em treinamento de orientação;

IV – Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

1.3. Serão eleitos 15 (quinze) membros suplentes, compreendendo o mandato em andamento com término em **09 de janeiro de 2028**, sendo que os suplentes somente assumirão o cargo de **Conselheiro**, quando do afastamento do titular por período superior a 30 (trinta) dias;

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O **Conselheiro** eleito, se assumir o cargo, deverá ter disponibilidade, para o cumprimento de 08 (oito) horas diárias de trabalho, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e para uma escala de revezamento (plantão: horário extraordinário, finais de semana e feriados);

2.2. Os **Conselheiros Tutelares** não serão considerados servidores ou funcionários públicos integrantes dos quadros da **Administração Municipal**, mas, como a atividade do **Conselho Tutelar** é permanente, os **Conselheiros** terão remuneração mensal no valor de R\$ 4.200,46 (quatro mil, duzentos reais e quarenta e seis centavos) equivalente ao cargo em comissão de **Conselheiro Tutelar**, referência 11-A (onze A);

2.3. O **Conselho Tutelar** funcionará regularmente de **2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira)**, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas semanais**, compreendido das **08h00 às 17h00**, em sua sede, devendo o atendimento ser diário pelos **Conselheiros Tutelares**, mantendo-se um plantão para cobrir os demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a ser cumprido mediante escala, por no mínimo, 01 (um) e no máximo 02 (dois) **Conselheiros**;

2.4. Nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno durante a semana, o **Conselho Tutelar** manterá expediente sob a forma de **plantão**, em sistema de rodízio entre os **Conselheiros**, com atendimento no **Conselho Tutelar**;

2.5. Cabe aos membros do **Conselho Tutelar**, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos artigos 18-B, Parágrafo único, 90, § 3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da LOF n.º 8.069/1990 (ECA), observados os deveres e vedações estabelecidos por este **Edital**, pela LOM n.º 6.246/2008, alterada pela de n.º 9.918/2023, assim como pelas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
 Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Resoluções do CONANDA;

2.6. O exercício efetivo da função de **Conselheiro Tutelar** constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral;

2.7. O **Conselheiro Tutelar** é considerado particular em colaboração com o Poder Público e não se inclui na categoria de servidor público *stricto sensu*, pois não possui vínculo estatutário ou celetista com o **Poder Público Municipal**, de modo que não se lhes aplica automaticamente o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais;

2.8. São impedidos de servir no mesmo **Conselho** marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado;

2.9. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do **Ministério Público** com atuação na **Justiça da Infância e da Juventude**, em exercício na comarca, foro regional ou distrital;

2.10. A função de **Conselheiro Tutelar** exige dedicação exclusiva, vedado o exercício simultâneo de qualquer outra atividade pública ou privada;

2.11. São atribuições do **Conselheiro Tutelar**:

I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;

III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos no âmbito do **Município**, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao **Ministério Público** notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:

- a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
- b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- g) abrigo em entidade;
- h) colocação em família substituta.

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX – assessorar o **Poder Executivo** na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da **Constituição da República de 1988**;

XI – representar ao **Ministério Público**, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

2.12. Além da jornada referida no Item 2.3, o **Conselheiro Tutelar** exercerá suas atividades nos horários previstos na Escala aprovada pelo Colegiado para trabalho nos dias de semana à noite, sábados, domingos e feriados, a fim de assegurar atendimento ininterrupto durante as vinte e quatro horas do dia, conforme determina o **Estatuto da Criança e do Adolescente**;

2.13. Todos os membros do **Conselho Tutelar** serão



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha será conduzido pela **Comissão de Eleição Suplementar** escolhida em reunião ordinária do CMDCA, realizada do dia **09 de agosto de 2024**;

3.2. A **Comissão de Eleição Suplementar** está constituída por 06 (seis) **Conselheiros** do CMDCA, nomeados pela **Resolução** n.º 18, de 30/10/2024;

3.3. A presente **Comissão** é responsável pelos procedimentos atinentes ao processo de escolha, **podendo, na urgência**, realizar as deliberações necessárias, sem ao menos passar pelo crivo da **plenária do CMDCA**;

3.4. Aplicam-se à **Comissão de Eleição Suplementar** os impedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

4. DAS INSCRIÇÕES E DAS HOMOLOGAÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas do período de **24 de março a 11 de abril de 2025**, das **08h30min às 11h00** e das **13h00 às 16h00** de **2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira)**, na **Casa dos Conselhos**, localizado a Rua Joaquim André, n.º 895, bairro Paulista, Piracicaba/SP – Telefones: (19) 3434-0461 e (19) 3434-7137;

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste **Edital**, bem como das decisões da **Comissão de Eleição Suplementar** publicadas através de **Edital e Resoluções** complementares eventualmente publicadas pelo CMDCA, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato;

4.4. As informações prestadas na **Ficha de Inscrição, ANEXO II**, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha;

4.5. São condições para a inscrição e seus documentos comprobatórios:

Página 470



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

<p>I - reconhecida idoneidade moral;</p>	<p>I – Certidão expedida pelo distribuidor criminal da Justiça Estadual da circunscrição onde reside o candidato;</p> <p>II – Certidão expedida pelo distribuidor criminal da Justiça Federal da Região onde reside o candidato;</p> <p>III - Certidão expedida pelo distribuidor cível da Justiça Estadual da circunscrição onde reside o candidato;</p> <p>IV – Certidão expedida pelo distribuidor cível da Justiça Federal da região onde reside o candidato;</p> <p>V - Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil do Estado onde reside o candidato;</p> <p>VI – Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Federal com circunscrição na cidade em que reside o candidato.</p>
<p>II - idade superior a 21 anos;</p>	<p>I - Cópia de documento oficial válido e com foto (Registro Geral (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Classe Profissional ou Passaporte.</p>
<p>III - residir no Município de Piracicaba há mais de 02 (dois) anos;</p>	<p>I - Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou Internet ou condomínio ou gás ou faturas bancárias, ou contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, em nome do candidato.</p> <p>Observações:</p> <p>I - Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando, assim, o lapso de 02 (dois) anos de moradia no Município;</p> <p>II - Serão aceitos os comprovantes citados acima em nome do cônjuge ou companheiro(a), desde que apresentada a Certidão de Casamento ou declaração oficial de união estável.</p>
<p>IV – estar em gozo de seus direitos políticos;</p>	<p>I - Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2024, 1º e 2º turnos ou certidão</p>

Página 6 de 35

Peça do processo/documento PMP 2025/028833, materializada por: MIBCD em 26/02/2025 13:24: GREPP*:04256838-*

Pág. 6 de 35 - Documento assinado digitalmente por BEATRIZ BRESIGHELLO BEIG. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/148965 e o código YSC98LDP.

Página 476



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

	de quitação da Justiça Eleitoral .
V - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;	I - Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino , de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau.
VI - comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos, de trabalho direto na área da criança, do adolescente e suas famílias, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes, ou assistência social, bem como profissionais da área de educação de crianças e adolescentes, registradas ou inscrita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente .	I - Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e/ou adolescente inscrita/ registrada no CMDCA, contendo o número de registro deste Conselho , a função executada pelo candidato e o período de trabalho; II - Cópia da Carteira Profissional com registro que comprove os mesmos requisitos; III - No caso de servidores públicos apresentar cópia da nomeação e do último holerite, que comprove os mesmos requisitos; IV - No caso de Conselheiros Tutelares apresentar cópia da nomeação e do último holerite, que comprove os mesmos requisitos.
VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar , nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição;	I - A comprovação destes requisitos é de responsabilidade total e única do CMDCA e sua Comissão de Eleição Suplementar .
VIII – não ter sido impedida sua posse por ilegalidade em sua campanha.	
IX - 01 foto 3x4;	I - Recente;
X - Título de Eleitor ;	
XI - CPF;	
XII - Certificado de Reservista ;	
XIII - Certidão de Nascimento ou Casamento ;	

4.6. Todos os documentos exigidos acima poderão ser entregues através de cópias autenticadas em **Cartório** ou através de cópias simples, desde que acompanhados de seus originais para a conferência por um membro da **Comissão de Eleição Suplementar**;

4.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

4.8. Os documentos originais serão devolvidos no ato para o candidato e a respectiva cópia autenticada retida pela **Comissão de Eleição**

Página 7 de 35

Peça do processo/documento PMP 2025/028883, materializada por: MIBCO em 26/02/2025 11:23: GPEFP*:04276838-*

Pág. 7 de 35 - Documento assinado digitalmente por BEATRIZ BRESIGHELLO BEIG. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2024/148965 e o código YSC98LDP.

Página 476

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA**

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Suplementar;

4.9. Não será admitida a entrega de quaisquer documentos após o prazo de encerramento das inscrições;

4.10. Poderá haver a prorrogação do prazo de inscrição de que trata o **Subitem 4.1.**, retro, a critério da **Comissão de Eleição Suplementar**, caso não haja o número mínimo de 15 (quinze) inscritos, sendo que tal prorrogação deverá ser devidamente publicada e amplamente divulgada nos órgãos de imprensa;

4.11. O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação pela **Comissão de Eleição Suplementar** do correto preenchimento da **Ficha de Inscrição** e apresentação da documentação exigida neste **Edital**, de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a complementação de documentos após o prazo de encerramento das inscrições;

4.12. Encerrado o prazo das inscrições, a **Comissão de Eleição Suplementar** se reunirá e no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento das inscrições, deliberará sobre a homologação das inscrições;

4.13. A lista com as inscrições homologadas e as indeferidas será publicada em **Edital** no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da deliberação;

4.14. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação do **Edital** apresentar Recurso para a **Comissão de Eleição Suplementar**;

4.15. Recebido o recurso, apresentado tempestivamente, a **Comissão de Eleição Suplementar** terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar e deliberar sobre as inscrições indeferidas, e encaminhar o resultado dos recursos para publicação em até 03 (três) dias úteis da data da deliberação em reunião;

4.16. Da data da publicação do **Edital**, o candidato que tiver o seu recurso julgado improcedente, com a manutenção do indeferimento da inscrição, poderá interpor recurso único ao CMDCA no prazo de até 03 (três) dias úteis, para analisar e deliberar em reunião colegiada convocada extraordinariamente pelo Presidente e publicar, posteriormente, em igual prazo, o **Edital** com as decisões sobre os recursos interpostos e a lista das candidaturas definitivas aptas a participarem das demais fases do processo de escolha para **Conselheiro Tutelar**, e encaminhará a lista ao **Ministério Público Estadual** e à **Justiça Eleitoral** para conhecimento;

4.17. As decisões sobre os recursos interpostos perante o CMDCA são irrecorríveis.

Página 472



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DAS CANDIDATURAS

5.1. Cidadãos, Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público e Agentes Públicos terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar impugnação a este **Edital** da data da sua publicação;

5.2. Recebida a Impugnação, apresentada tempestivamente, o CMDCA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar e deliberar sobre as impugnações, e, posteriormente, em igual prazo, publicar em **Diário Oficial do Município de Piracicaba**, bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no **site do CMDCA**, o resultado das impugnações e, sendo as impugnações procedentes também publicar as novas retificadas;

5.3. Toda as decisões referidas neste **Edital** sobre os recursos interpostos perante o CMDCA são irrecorríveis;

5.4. Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA publicará no **Diário Oficial do Município de Piracicaba** (DOM), bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no site do CMDCA, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, para que quaisquer cidadãos, o **Ministério Público** ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, devidamente fundamentado, pedido de impugnação à candidatura;

5.5. Apresentado o pedido de impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato, abrindo-se, prazo de 03 (três) dias úteis, para o mesmo interpor recurso, contado da ciência do mesmo;

5.6. O CMDCA emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência formal de sua decisão ao candidato impugnado, bem como divulgará no **Diário Oficial do Município**, bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no site do CMDCA, a sua decisão;

5.7. Findo o prazo aberto para a apresentação das impugnações e, após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a publicação no **Diário Oficial do Município de Piracicaba**, bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no site do CMDCA, da relação das candidaturas validadas, não havendo mais prazos para impugnações.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova deverá requerê-lo, indicando as

Página 478



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressas em Braille, ampliadas, software de leitura de tela, vídeo prova em Libras, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato;

6.2. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico específico para esse fim, sob pena de, na omissão, ser impedido de utilizar o aparelho auricular no ato da prova;

6.3. A candidata que necessitar amamentar criança de até 06 (seis) meses de idade durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no dia da inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança;

6.4. A candidata acompanhada de criança que não levar acompanhante não realizará a prova porque a **Comissão de Eleição Suplementar** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

6.5. A candidata deverá apresentar no ato da inscrição certidão de nascimento que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas ou, caso a criança não tenha nascido no dia da inscrição e tenha previsão de nascer perto da data de realização da prova, apresentar documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo **Conselho Regional de Medicina (CRM)**, que ateste a data provável do nascimento;

6.6. A candidata terá, caso cumpra o disposto neste **Edital**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos;

6.7. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período;

6.8. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação;

6.9. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões;

6.10. Os candidatos que não solicitarem as condições especiais no prazo e na forma estabelecidos neste **Edital** não poderão dispor das mesmas.

7. DAS PROVAS

Página 10 de 35

Peça do processo/documento PMP 2025/028863, materializada por: M.B.C em: 26/02/2025 11:21: CPEP: 042.768.38-**

Pág. 10 de 35 - Documento assinado digitalmente por BEATRIZ BRESIGHELLO BEIG. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/148965 e o código YSC98LDP.

Página 470



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

7.1. Os candidatos com a candidatura homologada em definitivo, submeter-se-ão a prova escrita, de carácter eliminatório, a ser realizadas no dia **01 de junho de 2025**, com horário e local a serem divulgados posteriormente;

7.2. O local e horário das provas serão comunicados no **Diário Oficial do Município de Piracicaba**, bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no site do CMDCA, sendo de inteira de responsabilidade do **Candidato** acompanhar as publicações oficiais;

7.3. As provas serão compostas de uma prova objetiva de múltipla escolha e de uma prova dissertativa, distribuídas conforme a tabela:

Especificação	Número de questões	Pontos por Questão	Subtotal
Língua Portuguesa	10	10	10
Estatuto da Criança e Adolescente	25	25	25
Legislação pertinente (conforme bibliografia indicada)	20	20	20
Noções de informática	5	5	5
Redação dissertativa	1	40	40
Total	61	-	100

7.4. A prova de múltipla escolha será composta por questões com um enunciado e cinco alternativas, sendo apenas uma correta a ser assinalada na folha de respostas;

7.5. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do Candidato. Não serão aceitas marcações feitas incorretamente (dupla marcação, rasuras, emendas, rabiscos, etc.), sendo que tais marcações ocasionarão a nulidade da questão;

7.6. O não preenchimento da folha de respostas implica em nulidade da questão;

7.7. A prova dissertativa abordará um tema relacionado aos direitos da criança e do adolescente e deverá ser redigida com, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 40 (quarenta) linhas;

7.8. Caso seja ultrapassado o número de linhas indicadas no **Subitem 7.7**, retro, as linhas excedentes não serão corrigidas, ou seja, não serão consideradas como conteúdo da dissertação;

7.9. Se o candidato não escrever o número mínimo de linhas exigidas no **Subitem 7.7**., retro, será atribuída à nota 0 (zero) para a sua

Página 11 de 35

Peça do processo/documento PMP 2025/028833, materializada por: MIBCO em 26/02/2025 11:23: GPEFP**04256838**

Pág. 11 de 35 - Documento assinado digitalmente por BEATRIZ BRESIGHELLO BEIG. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/148965 e o código YSC98LDP.

Página 486



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

dissertação;

7.9.1. O que não estiver escrito no espaço destinado ao texto da dissertação, será desconsiderado para efeito de correção.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido de:

8.1.1. Comprovante de inscrição impresso;

8.1.2. Original ou cópia autenticada em **Cartório** de um dos seguintes documentos válidos:

- a) **Registro Geral (RG);**
- b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);**
- c) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** expedida nos termos da LOF n.º 9.503, de 23/09/1997 e dentro do prazo de validade;
- d) **Passaporte.**

8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3. Não serão aceitos documentos no formato eletrônico;

8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

8.5. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para realização das provas, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente excluído do processo de eleição;

8.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

8.7. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

8.8. Após o ingresso no local de provas, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de

Página 486

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA**

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

candidatos nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações;

8.9. Os candidatos ao ingressarem na sala onde realizarão a prova devem deixar o celular desligado em local indicado pelo fiscal de sala e não poderão utilizá-lo no local da prova ou se fazer acompanhar dele caso o candidato se ausente da sala;

8.10. Distribuídas as provas e os gabaritos, os candidatos de imediato deverão conferir a impressão de todas as questões na prova e a impressão do número correto de questões no gabarito, apresentando de imediato impugnação, sob pena de preclusão;

8.11. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, nem tampouco o uso de livros, aparelhos celulares e de quaisquer aparelhos eletrônicos ou materiais de consulta;

8.12. O candidato só poderá se ausentar do recinto das provas após 01 (uma) hora contada a partir do efetivo início das mesmas;

8.13. Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos;

8.14. O candidato, ao final do certame, entregará o caderno de questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchido ao fiscal da sala;

8.15. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este **Edital** ou com as instruções contidas na capa da prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente;

8.16. O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, com caneta esferográfica de tinta preta/azul fabricada em material transparente, durante o tempo de realização da prova;

8.17. Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

8.18. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta;

8.19. O não comparecimento para a realização da prova excluirá o candidato do processo de eleição;

8.20. O candidato será sumariamente eliminado do processo de

Página 482



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

escolha no caso de:

- a) lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos;
- c) se atrasar ou não comparecer a prova;
- d) se apresentar em local diferente do designado para realização da prova;
- e) se afastar do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
- f) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo Cartão-Resposta;
- g) se ausentar da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- h) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização;
- i) descumprir as instruções contidas nas capas da prova;
- j) for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando celular, máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostila, impressos ou anotações;

8.21. vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares, máquinas de calcular;

8.22. É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapalaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares, salvo se houver autorização de atendimento especial, conforme previsto neste **Edital**;

8.23. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas;

8.24. Ao entrarem na sala de prova, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que

Página 488



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

deverá estar desligado, em local designado pelo Fiscal de Sala desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de prova, sob pena de eliminação do processo de escolha;

8.25. Se o aparelho eletrônico emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, durante a prova o participante será eliminado do processo de escolha;

8.26. Em hipótese alguma será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas;

8.27. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando as mesmas;

8.28. Não serão concedidas, além do previsto neste Edital, recontagens de pontos, ou reconsiderações, qualquer que seja a alegação do candidato;

8.29. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou quando finalizar o tempo previsto para a aplicação das provas;

8.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, à exceção das candidatas amparadas pela Lei nº 13.872/2019 e que solicitaram atendimento especial no ato da inscrição, conforme previsto neste **Edital**;

8.31. No horário estipulado para o encerramento da prova serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos;

8.32. Durante a realização da prova, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em Ata;

8.33. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pela Comissão de Eleição Suplementar, informações referentes ao conteúdo da prova;

8.34. Em cada sala haverá pelo menos um fiscal designado pela Comissão de Eleição Suplementar.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

9.1. Serão considerados aprovados na prova objetiva de múltipla escolha e na dissertativa, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em cada uma delas;

Página 15 de 35

Peça do processo/documento PMP 2025/028833, materializada por: MIBO em 26/02/2025 14:21: GPFP*:04256838-*

Pág. 15 de 35 - Documento assinado digitalmente por BEATRIZ BRESIGHELLO BEIG. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/148965 e o código YSC98LDP.

Página 488



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n. ° 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

9.2. A prova dissertativa terá objetivo de avaliar o conteúdo, o conhecimento do tema, a capacidade de expressão, o uso das normas do registro formal culto da **Língua Portuguesa**, devendo ser produzida, pelos candidatos, com base em tema formulado pela **Comissão de Eleição Suplementar**, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão;

9.3. O candidato reprovado em qualquer uma das provas objetiva de múltipla escolha ou dissertativa estará automaticamente eliminado do processo de escolha;

9.4. O gabarito da prova objetiva de múltipla escolha será publicado **no dia 03 de junho de 2025** e estará disponível na **Casa dos Conselhos**, localizada a Rua Joaquim André, n. ° 895, bairro Paulista, Piracicaba/SP e será publicado no **Diário Oficial do Município de Piracicaba** e, também, será divulgado no site do CMDCA.

9.5. A lista de **Candidatos** aprovados será publicado **no dia 09 de junho de 2025** e estará disponível na **Casa dos Conselhos**, localizada a Rua Joaquim André, n. ° 895, bairro Paulista, Piracicaba/SP e será publicada no **Diário Oficial do Município de Piracicaba** e, também, será divulgada no site do CMDCA.

10. DOS RECURSOS

10.1. O **Candidato** poderá interpor um único recurso relativo à contestação do gabarito, da elaboração das questões da prova objetiva de múltipla escolha e da correção da prova dissertativa, utilizando-se de petição devidamente fundamentada e dirigida à **Comissão de Eleição Suplementar**;

10.1.1. O recurso deverá ser entregue na **Casa dos Conselhos**, localizada a Rua Joaquim André, n. ° 895, bairro Paulista, Piracicaba/SP – Telefones: (019) 3434-0461 e (019) 3434-7137, nos dias **10 a 12 de junho de 2025**, no horário das **08h30min às 11h00** e das **13h00 às 16h00** de **2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira)**;

10.2. Se do exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a elas correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso;

10.3. Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax, via meio eletrônico, através de mensagem ou postagem de quaisquer naturezas em redes sociais ou fora do prazo preestabelecido e, ainda, em desacordo com o **Subitem 10.1.**, retro;

10.4. Os resultados dos recursos serão publicados no **dia 18 de junho de 2025** no **Diário Oficial do Município de Piracicaba**, divulgados no

Página 426



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

site do CMDCA e estarão disponíveis na **Casa dos Conselhos**;

10.5. Após a decisão final dos recursos apresentados, o CMDCA fará publicar no **Diário Oficial do Município** a lista dos candidatos habilitados a participar do treinamento e, também, serão divulgados no site do CMDCA e estarão disponíveis na **Casa dos Conselhos**;

10.6. A **Comissão de Eleição Suplementar** constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nesta fase.

11. DO TREINAMENTO

11.1. Os aprovados conforme disposto no § 3.º do art. 125 da LOM n.º 6.246/2008, deverão participar, obrigatoriamente, do treinamento de orientação que será realizado no dia **28 de junho de 2025**, das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**, em local a ser publicado posteriormente no **Diário Oficial do Município** e, também, será divulgado no site do CMDCA e estará disponível na **Casa dos Conselhos**;

11.2. A participação no treinamento será comprovada através de registro de presença no decorrer do treinamento, não podendo ser computada a presença retroativamente;

11.3. O candidato que não participar do período integral do treinamento, seja qual for o motivo alegado, será considerado inabilitado das demais fases do processo eleitoral;

11.4. Não será permitida a entrada dos candidatos após o início do treinamento, em ambos os períodos, sendo desclassificado a sua participação do processo eleitoral, se isto ocorrer;

11.5. O não comparecimento para a realização do treinamento excluirá o **Candidato** do processo de eleição e do processo de escolha;

11.6. Será publicada no dia **01 de julho de 2025** no **Diário Oficial do Município de Piracicaba**, bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no site do CMDCA, os **Candidatos** habilitados à eleição.

12. REGRAS DE CAMPANHA E DE PROPAGANDA ELEITORAL

12.1. Poderão fazer campanha e propaganda eleitoral os candidatos habilitados a eleição em lista divulgada no Diário Oficial, ou seja, aprovados nas provas objetivas e dissertativas, bem como no treinamento;

Página 426



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

12.2. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes;

12.3. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*;

12.4. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet até 24 (vinte quatro) horas do dia que antecede a eleição;

12.6. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos;

12.7. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na **Lei Ordinária Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições)**, as condutas previstas na **Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei das Inexigibilidades)** observadas especialmente as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

12.7.1. abuso do poder econômico, ou seja, a utilização excessiva, antes ou durante a campanha eleitoral, de recursos materiais ou humanos que representem valor econômico, buscando beneficiar candidato, afetando assim a normalidade e a legitimidade do processo de escolha;

12.7.2. doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

12.7.3. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

12.7.4. participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

12.7.5. abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha dos conselheiros tutelares;

12.7.6. abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da **Lei Federal nº 9.504/1997**;

12.7.7. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade

Página 422



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

12.7.8. distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

12.7.9. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

12.7.10. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

12.7.11. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

12.7.12. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do **Conselho Tutelar**, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo **Conselho Tutelar**, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;

12.7.13. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

12.8. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos;

12.9. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

12.9.1. Utilização de espaço na mídia;

12.9.2. Transporte aos eleitores;

12.9.3. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

12.9.4. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

12.9.5. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

Página 488



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

12.10. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches, dísticos e adesivos;

12.11. Compete à **Comissão de Eleição Suplementar** processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.12. Tomado conhecimento sobre propaganda eleitoral ou condutas irregulares praticadas por candidatos ou seus apoiadores, a **Comissão de Eleição Suplementar**, de imediato, notificará, por e-mail ou pessoalmente, o candidato para apresentar defesa no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação;

12.13. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem ela, a **Comissão de Eleição Suplementar** decidirá, no prazo de 3 dias úteis, sobre a denúncia, e, posteriormente, em igual prazo, notificará o denunciante e o denunciado sobre o resultado;

12.14. Para instruir sua decisão, a **Comissão de Eleição Suplementar** poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências;

12.15. Das decisões da **Comissão de Eleição Suplementar** caberá recurso, no prazo de 3 dias úteis do conhecimento da decisão, para o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**;

12.16. O recurso deverá ser por escrito e fundamentado;

12.17. O CMDCA terá o prazo de 3 dias úteis do recebimento para decidir o recurso, e, posteriormente, em igual prazo notificar por e-mail ou pessoalmente o denunciante e o denunciado sobre a decisão;

12.18. Se a decisão da **Comissão de Eleição Suplementar** que determinou o recolhimento da propaganda eleitoral for reformada, eventuais materiais recolhidos serão devolvidos ao candidato.

13. DO PLEITO

13.1. O pleito para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares Suplentes I, II e III acontecerá no dia **27 de julho de 2025** e será convocado pelo CMDCA mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e, também, será divulgado no site do CMDCA e estará disponível na Casa dos Conselhos especificando dia, horário e local para a votação e apuração dos mesmos;

Página 420



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

13.2. O dia do pleito será organizado, coordenado e realizado pela **Comissão de Eleição Suplementar**, com apoio do **Poder Executivo Municipal** e fiscalizado pelo **Ministério Público Estadual** com circunscrição no **Município**;

13.3. O nome dos candidatos, a foto e o respectivo número, bem como os locais e horário de votação serão amplamente divulgados no prazo previsto no calendário **Anexo** a este **Edital**, no site do **Município**, em jornais de grande circulação, em locais públicos e através de publicidade na TV, rádio e mídias sociais;

13.4. Somente poderão participar do processo de eleição os candidatos aprovados nas etapas anteriores, sendo que a eleição se dará por voto direto, facultativo e secreto entre os eleitores do **Município de Piracicaba**;

13.5. A candidatura ao cargo de **Conselheiro Tutelar Suplente** será individual, não sendo permitida a formação de chapas;

13.6. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato a **Conselheiro Tutelar Suplente**;

13.7. A veiculação de propaganda eleitoral em qualquer meio só será permitida após a publicação e divulgação, pelo CMDCA, dos **Candidatos** habilitados;

13.8. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, *slogans*, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.9. O local definido para a votação será especialmente preparado pela **Comissão de Eleição Suplementar** e seus colaboradores, contendo urnas lacradas, cabines de votação e demais materiais e equipamentos necessários ao pleito;

13.10. Para realização do pleito, o CMDCA solicitará junto à **Justiça Eleitoral** o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de lista de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente;

13.11. Poderão participar da votação para eleição dos membros dos Conselhos Tutelares I, II e III, todos os cidadãos do Município de Piracicaba que apresentarem, no ato da votação, documento oficial válido com foto (RG, Passaporte, CNH, CTPS, Carteira de Classe Profissional) e título de eleitor do Município de Piracicaba;

13.12. O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome,

Página 426



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

apelido e número do candidato;

13.13. O Presidente da **Mesa Eleitoral**, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores;

13.14. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da **Mesa**, assinado por todos os componentes da **Mesa** e pelos fiscais presentes ao ato;

13.15. Eventual ocorrência ou impugnação relativa ao ato de votar ou ao voto serão resolvidas pela **Comissão de Eleição Suplementar** cuja decisão é soberana e irrecorrível;

13.16. As decisões da **Comissão de Eleição Suplementar** sobre as ocorrências, no dia do pleito, são soberanas e não cabem recurso;

13.17. No dia do pleito somente a **Comissão de Eleição Suplementar** poderá autorizar a atuação da imprensa nos locais de votação, mas o trabalho dos jornalistas não poderá interferir, prejudicar ou tumultuar;

13.18. A **Comissão de Eleição Suplementar** poderá definir áreas onde a imprensa poderá permanecer para obter imagens, inclusive dentro das seções de votação, resguardando o sigilo do voto e o pleno acesso dos eleitores ao local de votação;

13.19. Nas seções de votação é vedado ao Presidente, aos mesários, fiscais, candidatos e demais eleitores ouvir música e falar sobre os candidatos.

14. DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

14.1. Não serão permitidos, por parte dos candidatos, sob pena de eliminação do processo eleitoral:

14.1.1. A interferência do poder econômico e o desvio ou abuso do poder de autoridade na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º da **Constituição Federal** (CF); na **Lei Complementar Federal** (LCF) n.º 64, 18/05/1990 (**Lei de Inelegibilidade**) e, no art. 237 do **Código Eleitoral**, ou as que as suceder;

14.1.2. Doação, oferta, promessa ou entrega ao **Eleitor** de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive, brindes de pequeno valor;

14.1.3. Propaganda eleitoral em rádio, por meio de anúncios, televisão, outdoors, carro de som, bem como por faixas e cartazes,

Página 426



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

letreiros e banners com fotos e luminosos ou inscrições em qualquer local público e privado ou, ainda, outras formas de propaganda em massa;

14.1.4. Participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

14.1.5. Abuso do poder político-partidário, assim, entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

14.1.6. Abuso do poder religioso, assim, compreendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer culto (religião), nos termos da LOF n.º 9.504, de 30/09/1997 e suas alterações;

14.1.7. Favorecimento de **Candidatos** por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da **Administração Pública**;

14.1.8. Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

14.1.9. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

14.1.10. Perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

14.1.11. Aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao **Eleitor** de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.1.12. Propaganda enganosa com a intenção de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do **Conselho Tutelar**, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo **Conselho Tutelar**, bem como qualquer outra que induza dolosamente o **Eleitor** a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;

14.1.13. Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

14.2. Será permitido o convencimento do **Eleitor** para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo e secreto.

15. PRESIDENTE DE MESA E MESÁRIOS

Página 23 de 35

Peça do processo/documento PMP 2025/028833, materializada por: MIBCO em 26/02/2025 11:23: GPEFP*:04256838-*

Pág. 23 de 35 - Documento assinado digitalmente por BEATRIZ BRESIGHELLO BEIG. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/148965 e o código YSC98LDP.

Página 42



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

15.1. Os Presidentes da Mesa Receptora de Votos e os Mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelo **Poder Executivo**, nominalmente, em número a ser definido pela **Comissão de Eleição Suplementar**, suficiente para atender à demanda do processo eleitoral;

15.2. Serão também indicados 04 (quatro) suplentes de Presidente e 8 (oito) de mesários para substituírem os titulares nas hipóteses de ausência ou impedimentos;

15.3. A atuação como presidente e mesário não será remunerada, sob qualquer espécie;

15.4. Aplicam-se ao Presidente de Mesa e Mesários os impedimentos previstos no art. 140 **do ECA**;

15.5. Também não poderá ser Presidente de Mesa e Mesário a pessoa que notoriamente esteja fazendo campanha para candidato;

15.6. Os Presidentes e mesários que por motivos de força maior não puderem comparecer ao dia da escolha deverão comunicar à **Comissão de Eleição** o impedimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da escolha;

15.7. Neste caso, a **Comissão de Eleição Suplementar** designará o suplente referido neste Edital para substituir;

15.8. Ao Presidente e aos Mesários é vedado orientar o eleitor sobre o voto, seja indicando o nome ou número do candidato;

15.9. As dúvidas dos eleitores sobre os candidatos deverão ser sanadas na Lista de candidatos afixada na parte externa de cada sessão ou com o Presidente da **Comissão de Eleição Suplementar** antes do ingresso na sala de votação;

15.10. Na hora designada para o início da votação, o Presidente da Mesa Receptora declarará iniciados os trabalhos, com o registro da hora de início na Ata de abertura, e com a autorização para o primeiro eleitor votar;

15.11. Compete ao Presidente da Mesa o registro em Ata de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

16. DAS FORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

16.1. A forma do processo de votação será comunicado no

Página 498



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Piracicaba, bem como por aviso afixado na Casa dos Conselhos e, também, será divulgada no site do CMDCA, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar as publicações oficiais; a forma de votação seguirá os critérios utilizados para as eleições gerais no **Brasil** e poderão votar apenas eleitores do **Município de Piracicaba**.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O local de votação será fiscalizado pela **Comissão de Eleição Suplementar** e pelos colaboradores por ela designados, nos termos do ordenamento jurídico e, pelo **Ministério Público**;

17.2. Também fica facultada a fiscalização aos fiscais indicados pelos **Candidatos** concorrentes, sendo que cada candidato poderá indicar apenas 01 (um) fiscal que será identificado, no dia da eleição, pela **Comissão de Eleição Suplementar** e deverá utilizar sua identificação durante todo o dia;

17.2.1. Não será permitido a troca do fiscal;

17.3. Não será permitida a acumulação da função de fiscal com a de membro da Mesa Receptora, ou de qualquer outra função a ser exercida no processo de escolha;

17.4. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Receptora onde estiver atuando;

17.5. O Presidente da Mesa Receptora verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, ou indeferi-la, caso entenda improcedente;

17.6. Caso o Presidente da Mesa Receptora não consiga resolver a ocorrência verificada, comunicará incontinentemente a **Comissão de Eleição Suplementar** para solução;

17.7. Os fiscais que atuarem perante as Mesas receptoras de votos assinarão as atas de início e encerramento dos trabalhos, assim como as atas de apuração dos votos;

17.8. Eventual comportamento inadequado pelo fiscal, será registrado em Ata, e poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa Receptora, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do processo de escolha;

17.9. O fiscal que perturbar ou comprometer a apuração dos votos também poderá ser retirado do local pelo Presidente da **Comissão de Eleição Suplementar**.

18. DA ESCRUTINAÇÃO

Página 25 de 35

Peça do processo/documento PMP 2025/028835, materializada por: MIBO em 26/02/2025 13:24: GREPP*:04256838-*

Pág. 25 de 35 - Documento assinado digitalmente por BEATRIZ BRESIGHELLO BEIG. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/148965 e o código YSC98LDP.

Página 420



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
 Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

18.1. Encerrada a votação, os votos da urna serão escrutinados pela **Comissão de Eleição Suplementar**;

18.2. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da **Comissão de Eleição Suplementar**, do CMDCA e representante do **Ministério Público**, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela **Comissão de Eleição Suplementar**;

18.3. Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração;

18.4. Antes de iniciar a apuração a **Comissão de Eleição Suplementar** decidirá eventuais impugnações apresentadas durante a votação e não resolvidas pelos Presidentes de Mesa;

18.5. O resultado da votação será registrado em Ata lavrada no próprio local e subscrita pela equipe de escrutinadores e fiscais presentes;

18.6. Concluída a escrutinação, todo o material utilizado, bem como a Ata com o resultado apurado, será entregue ao Presidente da **Comissão de Eleição Suplementar**.

19. DOS RECURSOS DA APURAÇÃO

19.1. As impugnações aos votos serão analisadas, caso a caso, respectivamente, pela mesa de recepção e de apuração, sendo a decisão registrada em Ata;

19.2. Os recursos das decisões do **Subitem** anterior serão interpostos a termo, de imediato, para o **Presidente** do CMDCA, que pronunciará decisão para posterior divulgação oficial do resultado da eleição.

20. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

20.1. Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o CMDCA proclamará, caso não haja recursos, o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no **Diário Oficial do Município de Piracicaba**, bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no site do CMDCA;

20.2. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito, em ordem:

- I. – O **Candidato** mais idoso;

Página 496



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

II. – O **Candidato** que obtiver o maior número de pontos na somatória das provas objetiva de múltipla escolha e dissertativa;

III. – Prevalecendo, ainda, o empate, será considerado eleito o **Candidato** que obtiver o maior número de pontos na prova dissertativa;

IV. – Se, ainda assim, prevalecer o empate, o **Candidato** eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

20.3. Os 15 (quinze) primeiros mais votados serão considerados suplentes nos **Conselhos Tutelares I, II e III**.

20.3.1. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

21. DO RECURSO DO RESULTADO DE ESCOLHA

21.1. Qualquer cidadão, os candidatos, o representante do **Ministério Público** e agentes públicos poderão interpor recurso a **Comissão de Eleição Suplementar** do resultado da eleição, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação do resultado;

21.2. Recebido os recursos, tempestivos, a **Comissão** no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento analisará e deliberará sobre os recursos, e, posteriormente, em igual prazo, publicará o resultado e nova lista de escolhidos se os recursos forem julgados procedentes;

21.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente fundamentado, com razões referentes única e exclusivamente a eventual erro ou fraude ocorridos no dia da escolha;

21.4. Da decisão da **Comissão de Eleição Suplementar** que julgar improcedente os recursos, caberá Recurso Único ao CMDCA no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação do resultado;

21.5. Recebidos os recursos, tempestivos, o CMDCA os decidirá, em sessão extraordinária convocada exclusivamente para esse fim, pelo Presidente, no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, e publicará, em igual prazo, o resultado dos recursos e a lista dos candidatos aprovados.

22. DO MANDATO

22.1. O mandato eletivo dos **Conselheiros Tutelares Suplentes** será de acordo com a vacância tendo validade até 09/01/2028.

23. DA POSSE

Página 27 de 35

Peça do processo/documento PMP 2025/028833, materializada por: MIBCO em 26/02/2025 11:21: GPEFP*:04256838-*

Pág. 27 de 35 - Documento assinado digitalmente por BEATRIZ BRESIGHELLO BEIG. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2024/148965 e o código YSC98LDP.

Página 496



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
 Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

23.1. A data de posse em caso de vacância dos Candidatos suplentes eleitos aos Conselhos Tutelares I, II e III será comunicada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, bem como por aviso afixado na Casa dos Conselhos e, também, serão divulgados no site do CMDCA;

23.2. Na posse, em caso de vacância, os **Conselheiros Tutelares** prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo empossado;

23.3. Os **Conselheiros Tutelares** serão diplomados pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, e nomeados e empossados pelo **Prefeito**;

23.4. O exercício da função de **Conselheiro Tutelar** é o desempenho das atribuições do cargo pelo empossado;

23.5. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos previstos neste **Edital** e na legislação municipal.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A inexatidão ou irregularidade nos documentos apresentados conforme estabelecido neste **Edital**, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o **Candidato** do processo de eleição;

25.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas das presentes instruções e a aceitação das condições deste processo de escolha, tais como se acham estabelecidas neste **Edital**;

25.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, **Editais** e **Comunicados** referentes a este processo de escolha que forem publicados na imprensa oficial do **Município**;

25.4. O resultado final deste processo de escolha será publicado na imprensa oficial do **Município** e no site do CMDCA;

25.5. Não serão fornecidos atestados, certificados, documentos comprobatórios ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados;

25.6. As despesas relativas à participação do candidato no

Página 492



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

processo de escolha correrão às expensas do próprio candidato;

25.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à **Comissão de Eleição Suplementar** até o dia da posse, e depois perante o órgão de recursos humanos junto ao **Poder Executivo Municipal**;

25.8. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, de seu telefone e de seu e-mail ou da apresentação errada dessas informações, a ensejar o não recebimento das notificações e comunicações durante o processo de escolha;

25.9. As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste **Edital** serão objeto de avaliação e poderão ou não ser consideradas pelo CMDCA para aplicação neste processo de seleção;

25.10. Não serão objeto de avaliação na prova a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste **Edital**;

25.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste **Edital** serão realizadas por meio de outro **Edital**;

25.12. A **Lei Geral de Proteção de Dados**, Lei nº 13.709/2018, será observada, em todos os seus termos, pelo CMDCA e pela **Comissão de Eleição Suplementar**, obrigando-se esses a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos inscritos conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente **Edital**;

25.13. O CMDCA e a **Comissão de Eleição Suplementar**, para fins de realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares suplentes, obriga-se, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados**, Lei nº 13.709/2018, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos inscritos, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação;

25.14. O CMDCA e a **Comissão de Eleição Suplementar**, para fins de realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares suplentes, obriga-se, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados**, Lei nº 13.709/2018, a utilizar os dados dos candidatos inscritos somente para a consecução do objeto do presente **Edital**, sendo vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente processo de seleção de pessoas;

25.15. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste **Edital** não serão apreciados;

Página 498

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA**

Rua Joaquim André, n. ° 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

25.16. Computar-se-ão os prazos previstos nesta **Lei**, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, correndo os prazos somente em dias úteis;

25.17. Todas as publicações referidas neste **Edital** serão realizadas na imprensa oficial e no site oficial do CMDCA;

25.18. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste **Edital** implicará na exclusão do candidato ao pleito;

25.19. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou retificações enquanto não realizadas as eleições, através de **Edital** complementar a ser publicado nos mesmos meios em que publicado este **Edital**, cujo conhecimento é de responsabilidade dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas;

25.20. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Eleição Suplementar** em conjunto com o CMDCA, observando-se a legislação vigente;

25.21. Integram o presente **Edital** os seguintes anexos:

Anexo I – Calendário;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Comprovante de Inscrição.

25.22. Este **Edital** entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2025.

Beatriz Bresighello Beig
Presidente do CMDCA

Página 49



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE

DATA	ETAPA
24/02/2025	Prazo para apresentação do Edital ao CMDCA.
27/02	Prazo para publicação pelo CMDCA do Edital.
24/03 a 11/04	Prazo para as Inscrições das Candidaturas.
14 a 16/04	Prazo para a análise e homologação das candidaturas pela Comissão Especial.
24/04	Prazo para publicação da Resolução com as candidaturas homologadas e as Indeferidas.
25 a 29/04	Prazo para apresentação pelos candidatos de Recurso contra as candidaturas indeferidas.
25 a 29/04	Prazo para apresentação pelos cidadãos, OSC, Ministério Público e Agente Público de Impugnação contra as candidaturas.
05 a 07/05	Prazo análise e deliberação pela Comissão Especial dos Recursos dos candidatos e das Impugnações dos cidadãos, OSC, Ministério Público e Agente Público apresentadas tempestivamente.
09/05	Prazo para publicação pela Comissão com as decisões sobre os recursos e as Impugnações.
09/05 a 16/05	Prazo para interposição de Recurso Único pelos candidatos e recurso pelo cidadão OSC, Ministério Público e Agente Público perante o CMDCA.
20/05	Prazo para análise e deliberação pelo CMDCA.
23/05	Prazo para a publicação pelo CMDCA de Resolução com o resultado das decisões e da nova lista definitiva das candidaturas homologadas e indeferidas.

Página 31 de 35

Peça do processo/documento PMP 2025/028863, materializada por: MIBO em 26/02/2025 11:23: CPEP** 04256838-**

Pág. 31 de 35 - Documento assinado digitalmente por BEATRIZ BRESIGHELLO BEIG. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/148965 e o código YSC98LDP.

Página 506



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

01/06	Dia da aplicação da prova escrita.
03/06	Divulgação do gabarito da prova objetiva de múltipla escolha.
09/06	Prazo para publicação da nominata dos candidatos aptos.
10 a 12/06	Prazo para interposição de recurso da lista nominata dos candidatos aptos e do gabarito da prova de múltipla escolha e/ou da prova escrita.
18/06	Prazo para publicação das decisões dos recursos e a nova nominata dos candidatos aptos.
28/06	Treinamento dos candidatos aptos e orientação sobre a Campanha e Propaganda Eleitoral.
01/07	Prazo para publicação do número de candidatos aptos com nome, foto, dia, hora e local de votações.
02 a 26/07	Prazo para realização da Campanha e da Propaganda Eleitoral
27/07	Dia da Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes
28/07 a 01/08	Prazo para publicação com o resultado da escolha dos 5 conselheiros tutelares suplentes escolhidos.
04 a 06/08	Prazo para apresentação de Recurso à Comissão Especial da nominata de conselheiros tutelares suplentes escolhidos
14/08	Prazo para publicação com as decisões dos recursos e a nova nominata de conselheiros tutelares suplentes se os recursos forem julgados procedentes.
15 a 20/08	Prazo para interposição de Recurso Único ao CMDCA se os recursos à Comissão Especial forem julgados improcedentes.
26/08	Prazo para publicação do Edital com as decisões dos recursos únicos e a nova nominata de conselheiros tutelares suplentes definitivos, se os recursos forem julgados procedentes.

Página 32 de 35

Peça do processo/documento PMP 2025/028863, materializada por: MIBO em 26/02/2025 11:23: CPEP**04256838**

Pág. 32 de 35 - Documento assinado digitalmente por BEATRIZ BRESIGHELLO BEIG. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2024/148965 e o código YSC98LDP.

Página 506



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR – Edital nº 01/2025		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME:		
APELLIDO (SE HOUVER):		
NOME SOCIAL (SE HOUVER):		
SEXO: F () M () LGBTQIAPN+ () Não desejo informar ()		
RG:	Órgão Emissor:	
CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:	
	NOME DA MÃE:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:	
	Nº	COMPL.
	BAIRRO:	CEP:
	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
ATENDIMENTO ESPECIAL: () SIM () NAO	ESPECIFICAR: _____	
DATA DA INSCRIÇÃO:		

Página 33 de 35

Peça do processo/documento PMP 2025/028833, materializada por: M.B.C em 26/02/2025 11:21:04 GPFP**104276838**

Pág. 33 de 35 - Documento assinado digitalmente por BEATRIZ BRESIGHELLO BEIG. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/148965 e o código YSC98LDP.

Página 502



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo de escolha suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Piracicaba e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital nº 01/2025, bem como na legislação que rege a matéria, tendo apresentado todos os documentos solicitados e previstos no Edital.

Assinatura do(a) candidato(a)

Página 508



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE INSCRIÇÃO PROCESSO ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE – Edital nº 01/2025	
INSCRIÇÃO Nº:	
NOME:	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO EMITENTE:	
ASSINATURA DO EMITENTE:	

Pág. 35 de 35 - Documento assinado digitalmente por BEATRIZ BRESIGHELLO BEIG. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/148965 e o código YSC98LDP.

Página 35 de 35

Peça do processo/documento PMP 2025/028833, materializada por: M.B.C em 26/02/2025 11:21:04. CPF: 042.768.38-**. **



Assinaturas do documento

"Edital-01-2025-Eleição Suplementar "

Página: 39



Código para verificação: **YSC98LDP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BEATRIZ BRESIGHELLO BEIG (CPF: *****.559.188-****) em 25/02/2025 às 16:50:06 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 19/09/2023 - 09:36:00 e válido até 19/09/2123 - 09:36:00.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/148965**

e o código **YSC98LDP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2025/028833, materializada por: V.L.C em 26/02/2025 11:21 CPF: *****.042.768-****